



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna/SC**

## **QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/2020**

(em 13 de agosto de 2021)

*TERMO ADITIVO AO CONTRATO SOB Nº 091/2020 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA RECONSTRUÇÃO DE UMA PONTE DE CONCRETO ARMADO, POPULARMENTE CONHECIDA COMO “PONTE DO PIRÃO”, NA LOCALIDADE DE RIO AREÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 038/2020, TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA E A EMPRESA ARAUJO CONSTRUÇÕES EIRELI, NA FORMA ABAIXO:*

O **MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA**, com sede na Avenida Sete de Setembro, 1175, Centro, Rio Fortuna/SC, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob nº 82.926.585/0001-30, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Neri Vandresen, CPF nº 560.121.019-53, e **ARAÚJO CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.599.059/0001-00, com sede na Cidade de Criciúma/SC, neste ato, representada por seu diretor comercial, Sr. RAFAEL DE ARAÚJO HILÁRIO, portador da carteira de identidade nº 4.141.277, e do CPF/MF nº 036.152.839-61, denominada simplesmente CONTRATADA, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações, celebram este aditivo contratual, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações, celebram este aditivo contratual.

### **JUSTIFICATIVA:**

- Considerando o pedido de aditivo de prorrogação de vigência da empresa CONTRATADA;
- Considerando o disposto no Contrato nº 091/2020;
- Considerando a permissiva legal prevista na Lei 8.666/93;
- Considerando o Parecer Jurídico deferindo o pedido;
- Considerando que não há registros de reclamações na execução dos serviços pelo Contratado.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO**

**1ª.** O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação de prazo de vigência por 30 (trinta) dias do Contrato Original, celebrado em 20 de maio de 2020, sob nº 091/2020.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**2ª.** O prazo de vigência do Contrato nº 091/2020 fica prorrogado, por 30 (trinta) dias, ou seja, até 14/09/2021.



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna/SC**

**Parágrafo Único.** A alteração do prazo de vigência do Contrato nº 091/2020, dar-se-á por conta do aguardo de pagamentos pendentes e de acordo com as justificativas expostas no Pedido de aditivo do Contratado.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**4ª.** Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original sob nº 091/2020, celebrado em 20 de maio de 2020, não modificadas por este instrumento.

E assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.

Rio Fortuna/SC, em 13 de agosto de 2021.

---

**NERI VANDRESEN**  
Prefeito Municipal

---

**ARAÚJO CONSTRUÇÕES EIRELI**  
Contratado

**TESTEMUNHAS**

---

Nome: Júnior Schmitz  
CPF: 014.919.699-70

---

Nome: Kessia Meurer  
CPF: 081.472.379-95